



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPPI

EDITAL Nº 10/2023/PROEPPI/IFAP
SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS
EMPREENDEDOR 2023

A Reitora do Instituto Federal do Amapá (IFAP), no uso de suas atribuições e por meio da Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROEPPI, torna pública a Seleção Interna Simplificada para Adesão ao **Programa IF Mais Empreendedor** objetivando a construção de um proposta institucional do IFAP para participação no EDITAL 01/2023 FADEMA da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA).

1. DO OBJETIVO

1.1. Esta chamada tem por objetivo selecionar até 7 (sete) proposta, visando apoiar o desenvolvimento de projetos no âmbito do Programa IF Mais Empreendedor Nacional, o qual consiste em ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a Micro e Pequenos Empreendedores (MPEs), aos Empreendedores Individuais (MEIs) e Produtores Rurais, desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), particularmente por meio de ações de remodelagem de negócios que foram afetados negativamente pela Pandemia da Covid-19.

1.2 Os projetos selecionados irão compor a proposta institucional de habilitação à adesão do IFAP ao [EDITAL 01/2023 FADEMA](#).

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Promover, nas instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a realização de projetos e ações de extensionismo tecnológico em interação com o setor produtivo, especialmente, com o atendimento a Micro e Pequenos Empreendedores (MPEs), Produtores Rurais, Empreendedores Individuais e articulação junto aos Arranjos Produtivos Locais (APLs).

2.2. Estimular a participação de servidores e estudantes da Rede Federal em projetos voltados ao surgimento de novos negócios e remodelagem de empreendimentos existentes com vistas ao enfrentamento da crise econômica, sanitária e social decorrente da pandemia global de Covid-19.

2.3. Promover o desenvolvimento de novas habilidades e competências nos estudantes da Rede Federal por meio do seu envolvimento em atividades de empreendedorismo e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPP

extensionismo tecnológico.

2.4. Estimular a aproximação entre as instituições da Rede Federal e o setor produtivo, por meio da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação.

3. DOS CAMPUS ELEGÍVEIS

3.1. São elegíveis ao presente edital todos os campi do IFAP.

3.2. Os proponentes devem ler atentamente a Chamada Pública nº 03/2023 FADEMA, disponível em <http://fadema.org.br/>. A submissão a este edital significa concordância com todos os termos da chamada acima citada.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS

4.1. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO INTERNA PELO IFAP

4.1.1. Poderão submeter proposta a este edital servidores efetivos e ativos das unidades elegíveis do IFAP.

4.1.1.1 Os servidores das seguintes unidades elegíveis poderão submeter projetos a este edital:

- a) Campus Agrícola Porto Grande;
- b) Campus Avançado Oiapoque;
- c) Campus Laranjal do Jari;
- d) Campus Macapá;
- e) Campus Santana;
- f) Centro de Referência Pedra Branca do Amapari.

4.1.2. Cada servidor poderá submeter uma única proposta a este edital.

4.1.3. Cada proposta selecionada integrará a proposta institucional a ser enviada ao EDITAL 01/2023 FADEMA FADEMA conforme Item 1.2.

4.1.4. O prazo para a execução de cada projeto integrante da proposta institucional será de 7 (sete) meses, conforme cronograma do EDITAL 01/2023 FADEMA SETEC-MEC/IFSULDEMINAS/FADEMA;

4.1.5. Cada projeto, dentro da proposta institucional, deverá contemplar a metodologia proposta para o atendimento de no mínimo 06 (seis) Micro e Pequenas Empresas ou Empreendedores Individuais ou Produtores Rurais

Parágrafo único: As empresas devem ser do município em que o *Campus* está



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPPI

localizado e terem sofrido com a pandemia de COVID-19.

4.1.6. O coordenador do projeto é responsável pela elaboração, articulação e apresentação dos resultados junto aos empreendimentos que serão atendidos e ainda realizar a prestação de contas do respectivo projeto.

4.1.7. O Proponente (Coordenador de projeto) não poderá possuir pendências junto à PROEPPI.

4.2. DAS SUBMISSÕES

4.2.1 As inscrições serão realizadas das 17h00min de 17/02/2023 até as 23h59min do dia 23/02/2023, conforme cronograma no Item 9;

4.2.2 A inscrição deverá ser realizada pelo proponente através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço eletrônico: https://suap.ifap.edu.br/pesquisa/editais_abertos/, na opção: EDITAL N° 10/2023/PROEPPI/IFAP – Programa IF Mais Empreendedor, com o completo preenchimento dos campos obrigatórios do Sistema de Inscrição e Submissão.

4.2.3 Para fins de esclarecimento, o proponente poderá acessar o Manual para Submissão de Projetos de extensão disponível em anexo no edital.

4.2.4 Para efetivar a submissão da proposta do projeto, o proponente deverá anexar os seguintes documentos, em formato PDF, no campo Anexo (Outros Anexos) no formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP:

a) Formulário de Anuência da Chefia Imediata (Anexo II)

4.2.5 Não será admitida submissão de proposta fora do prazo determinado no cronograma deste Edital (item 9).

4.2.6 Dos itens da submissão da proposta

I - Na descrição do projeto, será avaliado **apenas o Resumo da proposta submetida**, os demais itens deverão ser construídos em conjunto com a Coordenação Geral do Programa conforme o item 10.

II - Nos campos: Introdução, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivos Gerais e Específicos, Metodologia Execução do projeto, Acompanhamento e avaliação, Resultados esperados, Referências bibliográficas, deverá ser preenchida a mensagem “em desenvolvimento com a FADEMA”.

4.3 DA SELEÇÃO DOS PROJETO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPP

4.3.1 Serão selecionados até 03 (três) projetos para compor uma proposta institucional que habilite a adesão do IFAP ao Programa IF Mais Empreendedor do Edital N° 01/2023 FADEMA.

4.3.2 O processo de seleção seguirá o cronograma estabelecido no Item 9 - CRONOGRAMA, desta chamada interna. Será realizada a avaliação das submissões, através do mérito e relevância dos projetos e formação acadêmica do proponente, conforme critérios estabelecidos no **item 11**.

4.3.3 A lista de projetos habilitados para compor a proposta institucional neste Edital obedecerá à ordem de classificação da maior pontuação para a menor.

4.3.4 Projetos classificados e não habilitados formarão fila de espera e poderão ser convocados mediante desistência, reabertura da chamada de adesão ou abertura de um novo edital, conforme Edital 01/2023 FADEMA SETEC-MEC/IFSULDEMINAS/FADEMA;

4.3.5 As propostas submetidas a este edital serão analisadas com finalidade de avaliação, por 3 (três) membros da comissão de seleção instituída pela Portaria n° 269/2023/GAB/RE/IFAP.

5. DAS EQUIPES

5.1 As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores (técnicos administrativos ou docentes) e estudantes regularmente matriculados nos cursos da instituição.

5.2 Docentes com contrato temporário de trabalho poderão fazer parte como Coordenadores de Equipe, desde que seu contrato de trabalho permaneça vigente durante todo o período de execução do programa.

5.3 As equipes poderão ser de uma mesma unidade dentro da Instituição proponente ou de unidades diferentes (intercampi), cabendo aos Coordenadores do Projeto/Instituição proponente analisar a melhor forma de elaboração das equipes;

5.4 As equipes deverão ser compostas por, no máximo:

I - 1 (um) servidor do quadro efetivo da instituição (técnico administrativo ou docente) ou docente substituto (desde que seu contrato esteja vigente durante todo o período de execução do projeto;

a) O servidor não poderá estar em licença ou afastamento;

b) Durante o período de execução do projeto, caso haja necessidade de afastamento por um período superior a 15 (quinze) dias, deverá ser feita a sua substituição, no prazo de 7 dias corridos após o afastamento, por outro servidor apto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPI

a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e a Coordenação Geral do Programa deverá ser informada.

II - 05 (cinco) estudantes, regularmente matriculados e frequentes na instituição em qualquer curso de qualquer nível (técnico, graduação, pós-graduação), tanto presenciais quanto na modalidade de educação a distância;

a) é obrigatório que, pelo menos 1 (um) dos 5 (cinco) estudantes, seja do Ensino Técnico, de qualquer nível (integrado, concomitante ou subsequente), para atuarem como bolsistas de execução do projeto;

5.5 É possível a participação de outro(s) membro(s) integrante(s) da equipe, quando declaradamente voluntários, sendo que caberá à coordenação dos projetos a total responsabilidade sobre a participação desses membros.

5.5.1 A Coordenação Geral não terá qualquer responsabilidade sobre os voluntários, tais como acesso ao AVP, declaração de participação, emissão de certificados, dentre outros.

5.6 Os estudantes que comporão as equipes deverão, obrigatoriamente, ser selecionados pela Coordenação do Projeto, via processo público de seleção aberto à toda sua instituição, em fase posterior a esta seleção interna. Os estudantes menores de 18 anos precisarão de Autorização dos pais ou responsável legal.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros foram disponibilizados pela SETEC/MEC e serão operacionalizados pela FADEMA, conforme orientações da Chamada 01/2023 FADEMA.

6.2. Cada projeto poderá ser contemplado com até R\$21.050,00 (vinte mil e cinquenta reais). Na Tabela 1 encontra-se a divisão do referido valor.

Tabela 1. Quantidade de bolsas em conformidade ao limite máximo de equipes por Instituição (07).

Função	Qtde.	Valor Mensal (R\$)*	Carga horária Semanal	Meses
Coordenador de Equipes	1	1.050,00	07	07
Estudantes	5	400,00	15	07

*Valores em conformidade com a tabela do CNPq.

6.3. Será permitido aos integrantes das equipes dos projetos receberem bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa/extensão/inação, desde que tais projetos tenham



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPPI

objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução da proposta apoiada por este Edital. E ainda que esses outros projetos não tenham objeção a acúmulo de bolsas.

6.4. Os servidores das instituições envolvidas que receberão bolsa devem declarar que o limite máximo da soma das suas remunerações, retribuições e bolsas percebidas, em qualquer hipótese, incluindo as deste Programa, não excede ao maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988, sob pena de responsabilização pessoal.

6.5 Na condição de servidor docente, compatibilizar as atividades de pesquisa e extensão a fim de não prejudicar a carga horária de ensino, de acordo com a Regulamentação de Atividades Docentes, conforme Resolução nº 108/2022/CONSUP/IFAP

6.6 Na condição de técnico-administrativo, os projetos deverão ser compatíveis com as atribuições inerentes ao seu cargo; deverá ter anuência da chefia imediata; e não poderá comprometer a sua jornada de trabalho conforme Resolução nº 25/2019/CONSUP/IFAP.

6.7 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a SETEC/MEC, IFSULDEMINAS, FADEMA e IFAP.

7 DAS RESPONSABILIDADES DOS CAMPI

7.1. Cumprir os termos da anuência dada ao Coordenador do(s) Projeto(s);

7.2. Compor a Proposta Institucional;

7.3. Prover as condições necessárias ao desenvolvimento do projeto;

7.4. Prestar à gestão do programa, quando requisitadas, informações detalhadas sobre estudantes e servidores;

7.5. Acompanhar continuamente a realização do projeto, verificando a devida realização das atividades pelas equipes, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado;

7.6. Manter toda a documentação referente ao projeto sob sua responsabilidade acessível para consulta da PROEPPI, IFAP, FADEMA e/ou auditorias e órgãos de controle, nos termos da legislação aplicável, pelo prazo de 5 (cinco) anos, visando a prestação de contas dos recursos aplicados.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPPi

8.1. O proponente deverá utilizar o formulário próprio contido no **ANEXO III** dentro do período estabelecido conforme cronograma deste edital, o qual deverá ser enviado pelo SUAP.

8.2. O recurso deverá ser enviado pelo Coordenador do Projeto.

8.3. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado seguindo o cronograma deste Edital.

8.4. Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.

8.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

9. CRONOGRAMA

9.1. As atividades bem como a previsão das datas seguem abaixo:

ETAPAS	DATA	RESPONSÁVEL
Publicação do edital	17/02/2023	PROEPPi
Submissões dos projetos	17/02/2023 a 23/02/2023	Coordenador de projeto
Avaliação interna dos projetos	24/02/2023	PROEPPi
Resultado preliminar dos projetos classificados	a partir das 12h de 25/02/2023	PROEPPi
Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar dos projetos classificados	até às 23:59h de 26/02/2023	Coordenador de projeto
Resultado final dos projetos classificados	27/02/2023	PROEPPi
Adesão ao Programa Nacional	27/02/2023	PROEPPi
Realização de lives para dúvidas sobre o programa	28/02/2023	FADEMA/SETEC
Início das submissões dos projetos e envio dos documentos pelos Coordenadores	28/02/2023	Coordenadores de equipe



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPP

Final das submissões dos projetos e envio dos documentos no AVP	Até 13/03/2023	Coordenadores de equipe
Resultado das propostas enquadradas	03/04/2021	SETEC/ IFSULDEMNAS/ FADEMA
Prazo de recurso dos projetos contra o resultado das propostas enquadradas	05/04/2023	Coordenadores de equipe
Resultado do Recurso contra o resultado dos projetos enquadrados na adesão	12/04/2023	FADEMA/SETEC
Resultado Final de Projetos enquadrados na adesão e Resultado Final de Vagas Remanescentes	12/04/2023	FADEMA/SETEC
Curso de Capacitação - AVP	13/04/2023 até 30/04/2023	FADEMA/SETEC
Início do Programa	02/05/2023	-
Prazo final de entrega dos Diagnósticos Empresariais dos empreendimentos	15/05/2023	Coordenadores de equipe
Prazo final de entrega dos Planos de Ação para os empreendimentos	05/06/2023	Coordenadores de equipe
Relatório parcial	14/08/2021	Coordenadores de equipe
Final do programa	30/11/2023	-
Relatório final	18/12/2023	Coordenadores de equipe

9.2. Todas as demais etapas seguirão conforme a Chamada 01/2023 FADEMA.

10. DO ENQUADRAMENTO

10.1 As propostas de projetos passarão por análise documental:

a) Esta etapa consistirá na análise dos projetos submetidos pelos coordenadores a esta chamada interna.

10.2 Serão considerados aprovados os projetos que atenderem aos aspectos previstos neste caput.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPI

11.1 Os projetos submetidos serão avaliados e classificados de acordo com a pontuação abaixo:

Quadro de pontos:

PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,00
Mérito da Proposta do Projeto (Clareza, Relevância, e Pertinência do Impacto Social do Projeto)	4,00 (de 0 a 4 pontos)	
Mérito Acadêmico do Coordenador (titulação - apenas a maior titulação)	6 (até 6 pontos)	
Doutor	6	
Mestre	4	
Especialista	2	

12. DO CANCELAMENTO DO PROJETO

12.1 Os projetos poderão ser cancelados nas seguintes hipóteses:

- a) Por desistência do Coordenador de equipe que não seja substituído no prazo estabelecido nesta chamada interna;
- b) Por desistência do Coordenador Institucional que não seja substituído no prazo estabelecido no Edital Nº 03/2023 FADEMA;
- c) Por desistência de todas as empresas atendidas pela equipe, sem possibilidade de substituição.

Parágrafo único: Caso haja desistência de alguma empresa atendida, deverá ser substituída desde que ainda falte pelo menos 4 meses de execução do projeto.

12.2 Em qualquer uma das hipóteses do caput as bolsas serão canceladas.

13. PUBLICAÇÕES

13.1. As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito desta chamada interna deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SETEC/MEC, IFSULDEMINAS, FADEMA, IFAP e de eventuais outros apoiadores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPPI

13.2 Caso os resultados do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial nº 9.279, de 14 de maio de 1996 e pelo Núcleo de Inovação Tecnológica do IFAP instituído e regulamentado pela Resolução nº 027/2014/CONSUP/IFAP.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Comissão de Seleção deste processo instituída pela Portaria nº 269/2023/GAB/RE/IFAP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

14.2. A Comissão supracitada, reserva-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.

14.3. Os coordenadores dos projetos devem se responsabilizar pela não violação de direitos de terceiros durante a execução dos projetos submetidos a este Edital.

14.4. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão da PROEPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5. Ao concorrer a este edital, os servidores e estudantes envolvidos, declaram-se cientes das regras, condições e obrigações estabelecidas neste edital e na Chamada 01/2023 FADEMA. Consentem ainda com o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como autorizam o uso de sua imagem e voz, destinados à divulgação ao público em geral por diferentes meios.

14.7. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do projeto ou campus proponente.

14.8. As dúvidas e suporte aos projetos serão respondidas exclusivamente pela Coordenação Institucional da Proposta no IFAP através do e-mail seine.proepi@ifap.edu.br

14.9 Não haverá ajuda de custo de transporte para o bolsista para a realização de suas atividades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPI

14.10 A documentação e as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2023.

Romaro Antonio Silva
Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa, Pós - Graduação e Inovação do Ifap
Portaria nº754/2020GR/IFAP